



**Ata da 45<sup>a</sup> Reunião Extraordinária Plenária do Conselho Estadual do Meio Ambiente,  
realizada em 18 de dezembro de 1996.**

Foi convocada para o dia 18 de dezembro, às 13:30 horas, no Auditório Augusto Ruschi da Cetesb, a 45<sup>a</sup> Reunião Plenária Extraordinária do Consem, cuja pauta era a seguinte: 1. aprovação da Ata da 44<sup>a</sup>. Reunião Plenária Extraordinária; 2. exame do parecer da Câmara Técnica de Sistemas de Transportes sobre a viabilidade ambiental do empreendimento “Sistema de Armazenamento de GLP em Cavernas”, de responsabilidade de Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás, baseado no Parecer Técnico CPRN-DAIA nº 208/96 sobre o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório (Proc. SMA 7179/92); 3. apreciação do relatório final elaborado pela Comissão Especial que acompanha a implementação das exigências estabelecidas para o “Incinerador para Resíduos Industriais”, de responsabilidade da REK Construtora Ltda. (Del. Consem 26/94); 4. apreciação da minuta de decreto para regulamentação da Área de Proteção Ambiental de Jundiaí e Cabreúva, elaborada pela Comissão Especial - “APA Piracicaba/Corumbataí” (Del. Consem 50/96 e 11/95); 5. exame da minuta de decreto para regulamentação da Área de Proteção Ambiental Várzea do Tietê, elaborada pela Comissão Especial - “APA Várzea do Tietê” (Del. Consem 36/93); 6. apreciação do pedido de alteração da letra b, inciso VI do artigo 4º da Deliberação Consem 24/96, que normatiza as atividades minerárias; 7. apreciação da minuta de decreto do macrozoneamento das Bacias dos Rios Mogi Guaçu, Pardo e Médio Grande, previsto pela Lei Estadual nº 7641/91. No horário previsto, depois de o Secretário Executivo constatar a não existência do quórum regimentalmente estabelecido para dar início aos trabalhos, declarou-se que, como determinava o regimento, prorrogava-se o início dos trabalhos na forma regimental. Decorrido esse prazo, o Secretário Executivo constatou que, apesar de estarem presentes no local vinte e quatro (24) conselheiros, só dezessete (17) haviam assinado a lista, quais sejam, Stela Goldenstein, Secretária Adjunta e Presidente do Conselho em Exercício, **Horácio Pedro Peralta, Alcir Vilela Jr., Elza T. M. Takahashi, Marlene Gardel, Sílvia Morawski, Antonio da Silva Nunes, Emílio Y. Onishi, Hélcio Nicolau Moisés, Neide Carvalho, Ronaldo M. Figueiras, Alfred Szwarc (e sua suplente Lady Virgínia Traldi Meneses), Jorge E. S. Funaro, Eduardo Trani, Antonio Carlos de Macedo, Elias G. Berezuschy e Emerson de Paula.** Todos os representantes de entidades ambientalistas: Djalma Weffort (e seu suplente Célio Bermann), Roberto Saruê, Condesmar Fernandes de Oliveira (e seu suplente, André Rodolfo Lima), Marcelo Pereira de Souza (e seu suplente, Ricardo Ferraz), Eduardo Hipólito do Rego, (e seu suplente Marco Antonio Mróz), Carlos Alberto Hailer Bocuhy (e seu suplente Virgílio Alcides Farias) e mais a representante do Ministério Público, Lídia Passos, embora estivessem presentes, deixaram de assinar o livro próprio, procedimento regimentalmente estabelecido para comprovação da presença dos conselheiros. Compareceram também setenta e três (73) pessoas. Depois de o Secretário Executivo informar que o conselheiro Benedito Aristides Ricaluca Matiolo, representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, havia comunicado sua impossibilidade de comparecer a esta reunião e de declarar que, infelizmente, não se conseguira o quórum regimental, a Presidente do Conselho em exercício fez a seguinte declaração: que lamentava a quantidade de dinheiro público que estava sendo gasto, principalmente pelo tempo que os conselheiros, a grande maioria técnicos dos vários órgãos, e os representantes da empresa responsável pelo empreendimento perdiam sem que nada fosse resolvido; que não considerava o procedimento de obstrução um método ético, pois ele impedia que a discussão, que era o método mais democrático, ocorresse; que postergar os debates era uma estratégia que rapidamente se desgastava; que o Consem era o fórum de debate por excelência e que quem dele não se utilizava o empobrecia, principalmente por concorrer para que as decisões tomadas se esvaziasssem em conteúdo e em significado e, desse modo, perdessem em credibilidade; que exortava os conselheiros para assumirem sua responsabilidade; e, por fim, que lamentavelmente esta reunião não aconteceria e outra seria convocada para uma próxima data, ainda durante o ano em curso. E, como mais nada foi



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

tratado, deram-se por encerrados os trabalhos dessa reunião. Eu, Germano Seara Filho, Secretário Executivo do Consema, lavrei e assino a presente ata.

GSF-PS